



DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-408762690001 50

Assinatura Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021

Processo Licitatório nº 036/2021 Pregão Eletrônico nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, processo nº 036/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, sob CNPJ de nº 40.876.269/0001-50, localizada na Rua Sargento Silvio Macedo nº 03, São José, Garanhuns/PE. Representada por: RAISSA RABÊLO FERREIRA, brasileira, Solteira, empresária, inscrita no CPF nº 136.619.254-07, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde, Maceió/PE

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, Unidade de Medida, Quant., Valor Unitário, Valor Total. Header: COTA PRINCIPAL

Documentação Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Ass em: https://sice.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.ssem Código do documento: 191646442-69nd-431b-8ab2-ad9f8564ea7

04	ALCOOL 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	CAIXA	1.725	R\$ 41,73	R\$ 71.984,25
54	PAPEL HIGIÊNICO -FOLHA SIMPLES, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, NA COR BRANCA, ROLO DE 30 METROS, FARDO COM 16 UNIDADES	FARDO	4.125	R\$ 23,13	R\$ 95.411,25
56	PAPEL TOALHA -DUAS DOBRAS, FOLHAS BRANCAS, INTERFOLHADAS, TAM 200 X 225MM, PACOTE COM 2 UNIDADES, FARDO COM 24 PACOTES	FARDO	2.554	R\$ 39,90	R\$ 101.904,60
66	SABÃO EM BARRA - GLICERINADO AMARELO, EMBALAGEM COM 5 TABLETES DE 200GR, CAIXA COM 10 PACOTES 1KG	UND	1.527	R\$ 65,27	R\$ 99.667,29
68	SABAO EM PÓ -ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, BENTONITA SÓDICA, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PACOTE DE 500GR, EMBALADO EM FARDO COM 20 PACOTE	FARDO	2.404	R\$ 29,87	R\$ 71.807,48
91	VASSOURÃO TIPO GARY PIA - BASE PLÁSTICA 40CM, PARA CALÇADAS E PISOS ÁSPERO, CABO EM MADEIRA 1,20CM	UND	2.565	R\$ 13,39	R\$ 34.345,35
<b>Quatrocentos e setenta e cinco mil cento e vinte reais e vinte e dois centavos</b>					<b>R\$ 475.120,22</b>

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-40876269000  
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-40876269000 Data: 2021.11.17 10:45:27-0300





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Ass em: https://stc.e-cc.gov.br/epb/validaDoc.seam Código do documento: 19f46442-b9ad-431b-8ab2-ad9f8564aca7

**COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	ALCOOL 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	CAIXA	575	R\$ 42,00	R\$ 24.150,00
07	ALCOOL EM GEL-APROVADO PELA ANVISA E FDA O ALCOOL EM GEL ANTSSEPTICO ELIMINA 99.9% DOS GERMES, EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS	CAIXA	570	R\$ 84,21	R\$ 47.999,70
24	COPO DESCARTAVEL 180ML-PARA AGUA, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PACOTE PLASTICO COM 100 UND. CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	365	R\$ 50,68	R\$ 18.498,20
55	PAPEL HIGIÊNICO -FOLHA SIMPLES, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, NA COR BRANCA, ROLO DE 30 METROS, FARDO COM 16 UNIDADES	FARDO	1375	R\$ 23,13	R\$ 31.803,75
57	PAPEL TOALHA -DUAS DOBRAS, FOLHAS BRANCAS, INTERFOLHADAS, TAM 200 X 225MM, PACOTE COM 2 UNIDADES, FARDO COM 24 PACOTES	FARDO	851	R\$ 39,90	R\$ 33.954,90
67	SABÃO EM BARRA - GLICERINADO AMARELO, EMBALAGEM COM 5 TABLETES DE 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES 1KG	UND	508	R\$ 65,27	R\$ 33.157,16
69	SABAO EM PÓ -ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, BENTONITA SÓDICA, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO,	FARDO	801	R\$ 29,87	R\$ 23.925,87

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000  
Fone: (41) 3577-1188 - www.sirinham.gov.br





SIRINHAÉM  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM  
CUIDANDO DAS PESSOAS

PREFEITURA  
833  
SIRINHAÉM

	SILICATO DE SÓDIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PACOTE DE 500GR, EMBALADO EM FARDO COM 20 PACOTE				
79	SACO PLÁSTICO DE 100 LT COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR PRETO, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UNID	1217	R\$ 18,89	R\$ 22.989,13
92	VASSOURÃO TIPO GARY PIA - BASE PLÁSTICA 40CM, PARA CALÇADAS E PISOS ÁSPERO, CABO EM MADEIRA 1.20CM	UND	855	R\$ 12,79	R\$ 10.935,45
<b>Duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos</b>					<b>R\$ 247.414,16</b>

**COTA EXCLUSIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	ÁGUA SANITÁRIA-HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, H <sup>2</sup> O, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2.0 A 2,5% P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CAIXA	2.962	R\$ 14,78	R\$ 43.778,36
09	AVENTAL-EM PVC FORRADO, COR AZUL IMPERMEÁVEL MEDINDO 140CM DE COMPRIMENTO POR 70CM DE LARGURA.	UND	20	R\$ 11,82	R\$ 236,40
16	BOMBONA PLÁSTICA-COM	UND	120	R\$ 266,66	R\$ 31.999,20

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 40876262000150

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 40876262000150 Data: 2023.11.17 16:35:44 -0500

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000 Fone: (81) 4577-1188 www.sirinhaem.pe.gov.br

*[Handwritten signature]*





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
 sse em: https://scc.cce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 19146442-69ad-431b-8ab2-ad6f8564aca7



PREFEITURA 834  
 Dmêus  
 SIRINHAÉM

	TAMPA FIXA, EM POLIEDRO DE ALTA INTESIDADE, POSSUI PERFIL CILINDRICO CAPACIDADE COM 200 LITROS				
17	CERA LIQUIDA 1 LITRO-EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, 5-CORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	CAIXA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
19	CESTO PARA LIXO TELADO-MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 7LTS, ALTURA DE 25CM, DIÂMETRO DE 24CM.	UND	92	R\$ 3,26	R\$ 299,92
20	CORO EM PÓ - PARA LIMPEZA HOSPITALAR SACO C/ 20KG	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
21	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO- DE 15,5CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 20 PACOTES	CAIXA	62	R\$ 32,25	R\$ 1.999,50
22	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA -13CM, PACOTES COM 50 UND. CAIXA COM 20 PACOTES	CAIXA	12	R\$ 41,66	R\$ 499,92
26	CORDA DE SEDA - 16MM, APROXIMADAMENTE 6MT, ROLO 15 KG,	PCT	05	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00
27	DESINFETANTE 1 LITRO-COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, FRAGRANCIA EUCALIPTO/LAVANDA/JASMIM EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LT	CAIXA	540	R\$ 25,92	R\$ 13.996,80
28	DESINFETANTE 500 ML-COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE	CAIXA	2.200	R\$ 22,27	R\$ 48.994,00

Handwritten signatures and initials in the right margin.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL  
 LTDA. 40876269000130  
 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. 40876269000130  
 Data: 2021.11.17 10:55:54 -03'00'

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**  
 Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000  
 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
836  
J. J. J.

	FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO, NA COR VERDE E AMARELA. CAIXA COM 60 UNIDADES				
35	FLANELA -100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40X60CM, EMBALADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.090	R\$ 12,66	R\$ 13.799,40
36	FÓSFORO -CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,4CM DE COMPRIMENTO TOTAL, MAÇO COM 10 CAIXINHA- FARDO COM 20 MAÇOS	PCT	277	R\$ 24,11	R\$ 6.678,47
37	GARFO DESCARTÁVEL - PARA SOBREMESA, PACOTES COM 50 UND. CAIXA COM 20 PACOTES	CAIXA	119	R\$ 35,96	R\$ 4.279,24
38	GUARDANAPO DE PAPEL-FOLHA SIMPLES, BRANCO (PEQUENO), MEDIDAS 23,5 X 22 CM, PACOTE COM 50 FOLHAS, FARDO COM 30 PACOTE	FARDO	675	R\$ 18,22	R\$ 12.298,50
39	LIMPA VIDRO -LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES 500ML	CAIXA	212	R\$ 26,88	R\$ 5.698,56
40	LIXEIRA PLASTICA - VASCULHANTES E EM PLASTICO, NÃO RECICLADO COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS,	UND	235	R\$ 35,74	R\$ 8.398,90
41	LIXEIRA PLÁSTICA -COM PEDAL E TAMPA, DIMENSÃO 31X31X24CM DE 640GR.CAPACIDADE 12	UND	365	R\$ 23,91	R\$ 8.727,15

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
SSE em: https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm Código do documento: 19f46442-b9ad-43fb-84b2-ad6f8564aeaf



	LITROS				
42	LONA 6X4 CAMADA CENTRAL DA LONA É FEITA EM TECIDO TRANÇADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA. ESSE TECIDO É COBERTO POR UMA CAMADA SUPERIOR E OUTRA INFERIOR DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LAMINADO PARA TORNAR O MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL E IMUNE À AÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS QUE PROVOCAM O MOFO E APODRECIMENTO. NA COR AZUL	UND	60	R\$ 153,36	R\$ 9.201,60
43	LONA 6X5 CAMADA CENTRAL DA LONA É FEITA EM TECIDO TRANÇADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA. ESSE TECIDO É COBERTO POR UMA CAMADA SUPERIOR E OUTRA INFERIOR DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LAMINADO PARA TORNAR O MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL E IMUNE À AÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS QUE PROVOCAM O MOFO E APODRECIMENTO. NA COR AZUL	UND	60	R\$ 204,20	R\$ 12.252,00
44	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO- TAMANHO "G" CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA, PALMA ÁSPERA, NOS COMPRIMENTOS 56CM.	PARES	1.370	R\$ 16,48	R\$ 22.577,60
45	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO- TAMANHO "M" CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA, PALMA ÁSPERA, NOS COMPRIMENTOS 45CM.	PARES	1.020	R\$ 13,72	R\$ 13.994,40
47	MOP GIRATORIO	UND	50	R\$ 61,60	R\$ 3.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
837  
Santos





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
 sse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 191646442-69nd-43fb-8ab2-ad9f8564aca7

	CAPACIDADE EM USO DO BALDE: 4 LITROS / CAPACIDADE MÁXIMA DO BALDE: 8 LITROS, O SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO SUBSTITUI A TORÇÃO DO PANO, LIVRANDO AS MÃOS DO CONTATO COM A SUJEIRA, ALÇAS FLEXÍVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E O MANUSEIO, CABO COM ALTURA REGULÁVEL DE 104 A 128 CM, POSSUI A BASE FLEXÍVEL PERMITINDO ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, COM UM BALDE MENOR, ELE PODE SER FACILMENTE GUARDADO ATÉ MESMO EM PEQUENOS ESPAÇOS					
48	MULTI INSETICIDA AEROSOL - CONTRA INSETOS COM NO MINIMO 300ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	180	R\$ 78,77	R\$ 14.178,60	
51	PANO DE CHÃO -TIPO SACO ALVEJADO, GRANDE ESPECIAL, DUPLO, MEDIDA APROXIMADA DE 0,60 X 0,80CM	UND	2.565	R\$ 2,42	R\$ 6.207,30	
52	PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 67X43CM VARIAÇÃO 10%.	UND	1.130	R\$ 1,45	R\$ 1.638,50	
53	PAPEL ALUMINIO -EM ROLO MEDINDO 30CM DE LARGURA E 100MT DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 9 UNIDADES	CAIXA	295	R\$ 40,77	R\$ 12.027,15	
58	PASTILHA SANITÁRIA -COM HASTE PLAÁSTICA, PESO 25GR, AROMAS VARIADOS. CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA	524	R\$ 15,64	R\$ 8.195,36	
59	PILHA GRANDE -IDEAL PARA RÁDIO, LANTERNAPROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO. COM	UND	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
838  
Camila

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**





CUIDANDO DAS PESSOAS

DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGROFÍ-  
TICOS MERIDIONAL  
LTA 40974/0000150

Estado de Pernambuco  
Município de Sirinhaém  
Rua Manoel de Medeiros  
114 - Centro - CEP: 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Assine em: <https://stc.ece.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1916442-b9nd-43fb-8ab2-ae9f8564ca7

	CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO NORMAS IEC 60086-1:00 E 60086-2:24. TAMANHO: GRANDE. MODELO: D. VOLTAGEM: 1,5 V. VALIDADE: 2 ANOS. CONTÉM 2 UNIDADES				
60	PLÁSTICO FILME - BOBINA ROLO FILME DE PVC ESTICAVEL COM MEDIDA DE 28CM E 100MT COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	116	R\$ 29,95	R\$ 3.474,20
61	POLIDOR DE ALUMINIO -LIMPA ALUMINIO COM TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEFRADÁVEL, COADJUVANTE. CORANTE E AGUA, CAIXA COM 24 UNIDADE DE 500ML	CAIXA	241	R\$ 37,26	R\$ 8.979,66
62	PRATO PLÁSTICO DESCARTAVEL - 21CM NA COR BRANCA PACOTES COM 10 UNIDADES- CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	125	R\$ 107,04	R\$ 13.380,00
63	PRATO PLÁSTICO DESCARTAVEL - 26CM NA COR BRANCA PACOTES COM 10 UNIDADES- CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	125	R\$ 158,24	R\$ 19.780,00
65	RODO -ESTRUTURA RESISTENTE CORPO PLÁSTICO LÂMINA RETA COM TIRAS DE ESPUMA NA ÁREA DE FIXAÇÃO DA LAMINA 32CM. COM CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO, DIMENSÕES DE 50CM, ROSQUEAVEL	UND	530	R\$ 5,90	R\$ 3.127,00
70	SABOMETE LIQUIDO - ÓLEOS HIDRAFLORAIS VARIAS FRAGÂNCIA AGRADAVEL FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	2.150	R\$ 3,92	R\$ 8.428,00
71	SABONETE EM BARRA - VARIAS FRAGANCIAS 90gr (PACOTE COM 12 UNIDADES)	PACOTE	220	R\$ 14,22	R\$ 3.128,40

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves 432 - Centro - CEP: 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 - [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)





DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTD.A.40876269000150

Assinado digitalmente por:  
DISTRIBUIDORA DE PROD  
AGRESTE MERIDIONAL  
LTD.A.40876269000150  
Data: 2023.11.17 10:19:00:00

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
sse@ju: https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.scam Código do documento: 191616442-69ad-431b-8ab2-af0f8564aca7

75	SACO PARA PLASTICO - PARA HOT DOG DE 15X10CM.PACOTE COM 100 SAQUINHOS	FARDO	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00
76	SACO PLÁSTICO - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, ROLO 42X60CM. ROLO DE 5KG	ROLO	10	R\$ 18,38	R\$ 183,80
84	SACO PLASTICO DE 60 LT COM 100 UNIDADES -PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SOLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR PRETO, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UND	220	R\$ 9,09	R\$ 1.999,80
86	TAMPAS PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML - TAMPA DE PLÁSTICO LISA BRANCA P/ COPO DE 180/240ML	UND	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
87	VASSOURA DE JARDIM - METÁLICA REGULAVEL 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 4X53X152CM, LARGURA DE 78CM	UND	150	R\$ 19,93	R\$ 2.989,50
88	VASSOURA DE PIAÇAVA - FORMA LEQUE CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA MEDIDNO 1.40CM	UND	1.390	R\$ 6,10	R\$ 8.479,00
89	VASSOURA NYLON -COM CERDA DE POLIPROPILENO DESFIADA CABO DE MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	261	R\$ 61,38	R\$ 16.020,18
Quatrocentos e noventa e três mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos					R\$ 493.157,88

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE**

#### PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br







4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;



7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.





DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTD.A-40876269000150

Assimiladora Comercial  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
AGRESTE DE MERIDIONAL  
CNPJ 40876269000150  
24/08/2017 11:17:52:42  
0100



§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

### 8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;





DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MERICIONAL LTDA 46576254000190

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Assinatura em: https://cctec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 19f46442-b9ad-43fb-8ab2-ad9f8564ea7

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 17 de novembro de 2021

**ASSINATURAS:**

*Marciel José do Monte*

Marciel José do Monte  
Secretário de Administração  
e Finanças - Matr. 27647

**MARCIEL JOSÉ DO MONTE**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*Emerson Pires*

Emerson Pires  
Sec. de Turismo e Meio Ambiente  
Matricule 27816

**EMERSON DUARTE DE SOUZA PIRES**  
SECRETARIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves 432 - Centro - CEP 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 www.sirinhaem.pe.gov.br





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
sse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.sseam Código do documento: 19f46442-b9ad-43fb-8ab2-ad9f8564aca7

PREFEITURA DE SIRINHAÉM  
848  
Gomes

  
**MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Stéfanie Gomes**  
Secretaria de Serviços Públicos  
Matrícula 27848

  
**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Antônio Pádua de Melo**  
Secretário Assist. Social e Trabalho  
Portaria nº 001/2021

  
**ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**Ângela Maria Leocádio Lins**  
Secretaria de Educação  
Mat. 22855

  
**MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

  
**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150  
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150  
Dados: 2021.11.17 10:38:14 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**  
CNPJ de nº 40.876.269/0001-50  
**RAISSA RABÉLO FERREIRA**





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 19f46442-b9ad-43b0-8ab2-ad9f8564aeaf7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 026/2021**

**Processo Licitatório nº 036/2021  
Pregão Eletrônico nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, processo nº 036/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Y M S DA SILVA EIRELI**, sob CNPJ de nº 22.909.366/0001-10, localizada na Rua Tavares de Araújo, s/n, centro – Santana do Mundaú/PE. Representada por: **Y TALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrita no CPF nº 107.693.024-75, portadora do RG nº 35620048 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Muniz Falcão, s/n, Santana do Mundaú/AL – CEP: 57.840-000

**COTA EXCLUSIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------------	-------------------------	-------	-------------------	-------------

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP: 55.580-000  
Fone: (081) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

Y M S DA SILVA  
EIRELI-22909366/000110  
5000110





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
 Acesso em: https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 19146442-b9ad-43b-8ab2-ad9f8564ae47



01	ÁCIDO MURIÁTICO-OBTIDO PELADISSOLUÇÃO DO GÁS CLORETO DE HIDROGENIO EM ÁGUA, EMBALAGEM PASTICA RESISTENTE COM TAMPA DE VEDAÇÃO COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO	UND	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
08	AMACIANTE - PARA LAVANDERIA HOSPITALAR. BALDE 20LT	UND	10	R\$ 81,90	R\$ 819,00
18	CERA LIQUIDA 5 LITROS-EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CAIXA COM 4 UNIDADES DE 5 LT	CAIXA	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
46	MARMITEX DE ISOPOR - COM 3 DIVISORIAS C/ TAMPA-(22cmx16cmx5cm)	CAIXA	40	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
72	SACO BRANCO DE 100 LT HOSPITALAR - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES , CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE-100LT	PCT	1.000	R\$ 29,85	R\$ 29.850,00
73	SACO BRANCO DE 200 LT HOSPITALAR - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES	PCT	1.000	R\$ 46,20	R\$ 46.200,00

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000  
 Fone: (81) 3577-1188 www.sirinhaem.pe.gov.br

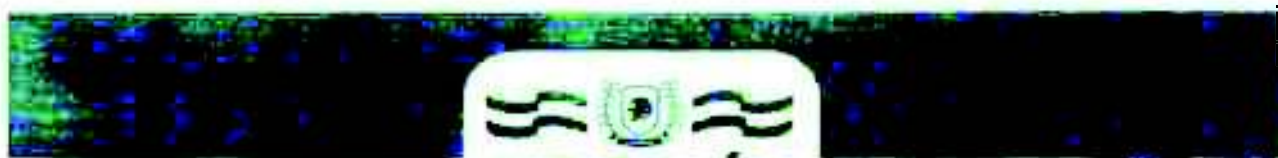
Y M S DA  
 SILVA  
 EIRELI229093  
 66000110

Assinado eletronicamente  
 em 12/06/2023 às 11:13  
 143211-2300





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENIGO HIPOLITO DE MEDEIROS  
 Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 19146442-b9ad-43b-8ab2-ad9f8564ee47



860  
 Prefeita

	CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE-100LT				
74	SACO DE LIXO - 200 LITROS PRETO SUPER REFORÇADO	PCT	1.000	R\$ 35,95	R\$ 35.950,00
77	SACO PLASTICO 100 LT - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SOLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR AZUL, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, ESPESSURA DE 0,06MM. F	PCT	1.000	R\$ 23,75	R\$ 23.750,00
<b>Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais</b>					<b>R\$ 143.579,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1916442-b9ad-431b-8ab2-ad9f8564ae7



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Handwritten signatures and initials on the right margin.





6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 191646442-b9ad-43b0-8ab2-ad9f8564ae7



I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19146442-b9ad-43b0-8ab2-ad9f8564ea7



7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

*(Handwritten signatures and initials)*





- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 - [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)

Y M S DA  
SILVA  
EIRELI:22909  
366000110

Assinado eletronicamente  
digitalmente por Y M S DA  
SILVA  
CPF: 020633600110  
Data: 2021.11.17  
14:58:00:000





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1916442-b9ad-431b-8ab2-ad9f8564ea7



9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 17 de novembro de 2021

ASSINATURAS:

*Marciel José do Monte*

**Marciel José do Monte**  
Secretário de Administração e Finanças - Mat. 27847

**MARCIEL JOSÉ DO MONTE**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*Emerson Duarte de Souza Pires*

**Emerson Pires**  
Sec. de Turismo e Meio Ambiente  
Matricula 27846

**EMERSON DUARTE DE SOUZA PIRES**  
SECRETARIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

*Maria Stéfanie Gomes Silva*

**Sthefanie Gomes**  
Secretaria de Serviços Públicos  
Matricula 27848

**MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*Antônio Pádua de Melo*

**Antônio Pádua de Melo**  
Secretário Assist. Social e Trabalho  
Parteira n.º 001 7021

**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

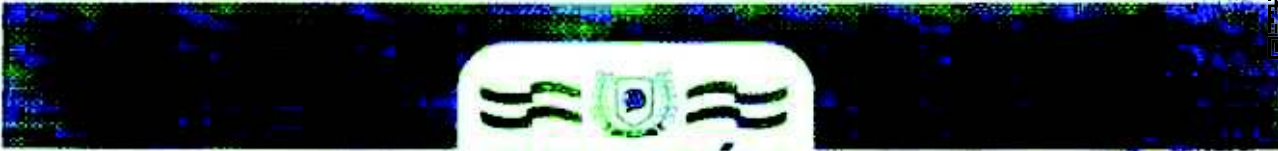
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 - [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)

YMS DA  
SILVA  
EIRELI:2290  
9366000110  
Assinado de forma digital por YMS DA SILVA  
EIRELI:229091600  
0110  
Dados: 2021.11.17  
14:35:31 -0100





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://stc.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19f46442-b9ad-43fb-8ab2-ad9f8564aca7



  
ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

*Ângela Maria Leocádio Lins  
Secretaria de Educação  
Mat. 21849*

  
MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

  
LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Y M S DA SILVA Assinado de forma digital  
por Y M S DA SILVA  
EIRELI:2290936 EIRELI:22909366000110  
6000110 Dados: 2021.11.17  
14:36:15 -03'00'

Y M S DA SILVA EIRELI  
CNPJ de nº 22.909.366/0001-10  
Y TALLO MARCONDES SABINO DA SILVA

  
11/11





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇOS N.º 028/2021**

**Processo Licitatório nº 036/2021  
 Pregão Eletrônico nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, processo nº 036/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**LINS BIONI COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, sob CNPJ de nº 26.588.205/0001-23, localizada na Avenida Governador Agamenon Magalhaes, nº 3.341 – Sala 0201 – Edifício Emp. Tacaruna – Torreão – Recife - PE – CEP: 52.030-210. Representada por: **MARIA CECILIA LAURENTINO LINS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 891.663.024-04, portadora do RG nº 4.616.087 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 6.000 – Aptº 201 - Candeias - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.450-020

**COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------------	-------------------------	--------	-------------------	-------------

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000  
 Fone: (81) 3577-1188 - [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)

LINS BIONI  
 COMERCIO DE  
 ELETRONICOS  
 EIRELI 2658820500  
 0123

Assinado digitalmente  
 por CAMILA MACHADO LINS DOS SANTOS  
 Data: 2021.11.17  
 16:42:00-0300





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIDOLITO DE MEDEIROS  
 Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 1916442-b9ad-43fb-8ab2-ad9f8564ea7



06	ALCOOL EM GEL-APROVADO PELA ANVISA E FDA O ALCOOL EM GEL ANTSSEPTICO ELIMINA 99,9% DOS GERMES, EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS	CAIXA	1.710	R\$ 71,34	R\$ 121.991,40
23	COPO DESCARTAVEL 180ML-PARA ÁGUA, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PACOTE PLASTICO COM 100 UND. CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	1.095	R\$ 52,96	R\$ 56.491,05
<b>Cento e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos</b>					<b>R\$ 178.482,45</b>

**COTA EXCLUSIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	BALDE 100 LITROS-EM PLASTICO REFORÇADO LISO RIGIDO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 100LITROS.	UND	150	R\$ 42,66	R\$ 6.399,00
14	BARBANTE-ROLO DE BARBANTE N° 8 EM FIBRA DE SISAL TORCIDO, ROLO DE 1KG	UND	85	R\$ 18,70	R\$ 1.589,50
25	COPO DESCARTAVEL 50ML-PARA CAFEZINHO, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PACOTE PLASTICO COM 100 UND. CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	1.145	R\$ 50,65	R\$ 57.994,25
85	SODA CAUSTICA : HIDRÓXIDO DE SÓDIO E A BASE INORGÂNICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO CUJA FÓRMULA MOLECULAR É DADA POR NaOH.CAIXA COM 6 UNIDADES DE 1KG.	CAIXA	60	R\$ 19,83	R\$ 1.189,80

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 35.580-000  
Fone: (31) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

LICITACÃO Nº 001/2023  
 CONTRATO Nº 001/2023  
 DATA DE ASSINATURA: 15/08/2023  
 VALOR TOTAL: R\$ 178.482,45





90.	VASSOURÃO TIPO GARY NYLON - BASE PLÁSTICA 40CM, PARA CALÇADAS E PISOS ÁSPERO, CABO EM MADEIRA 1.20CM	UND	480	R\$ 11,35	R\$ 5.448,00
<b>Setenta e dois mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos</b>					<b>R\$ 72.620,55</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000  
 Fone: (81) 3577-1158 - [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)

LINS BRON  
 COMERCIO DE  
 ELETRONICOS  
 INELITEC/BRON  
 5000125

*(Handwritten signatures and marks)*





4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

## PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves 432 - Centro - CEP 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 - [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)

LINS BIONI  
COMÉRCIO DE  
ELETRÔNICOS  
EIRELI/DESARAZO  
00121

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 001/2019  
EMPRESA: LINS BIONI  
EIRELI/DESARAZO  
CNPJ: 16.141.400/0001-00





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1916442-b9ad-43b0-8ab2-ad9f8564ea7



- 7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não manter a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

### 8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 417 - Centro - CEP: 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 / [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)

19146442  
CONTRATO DE PRECATORIO  
ELECTRONICO  
19146442  
5200123





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 19f46442-b9ad-43fb-8ab2-ad9f8564ae7

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:**

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata do Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 19146442-b9ad-431b-8ab2-ad9f8564ea7

- VII Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 17 de novembro de 2021

ASSINATURAS:

*Marciel José do Monte*

**MARCIEL JOSÉ DO MONTE**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*Marciel José do Monte*  
Secretário de Administração e Finanças - Matr. 27843

*Emerson Duarte de Souza Pires*

**EMERSON DUARTE DE SOUZA PIRES**  
SECRETARIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

*Emerson Pires*  
Sec. de Turismo e Meio Ambiente  
Matrícula 27846

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves - 452 - Centro - CEP 55.580-000  
Fone: (81) 3527-1188 - [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MATRÍCULA 27843





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 191616442-b9ad-431b-8ab2-ad9f8564aeaf7



# SIRINHAÉM

GOVERNO MUNICIPAL  
CUIDANDO DAS PESSOAS

  
**MARIA STEFANIE GOMES SILVA**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*Stéfanie Gomes*  
Secretaria de Serviços Públicos  
Assinatura 77848

  
**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Antônio Pádua de Melo*  
Secretário Assist. Social e Trabalho  
Assinatura n.º 001.2021

  
**ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

*Ângela Maria Leocádio Lins*  
Secretária de Educação

  
**MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

  
**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

LINS BIONI COMERCIO DE  
ELETRONICOS  
EIRELI:26588205000123

Assinado de forma digital por LINS  
BIONI COMERCIO DE ELETRONICOS  
EIRELI:26588205000123  
Dados: 2021.11.17 16:54:20 -03'00'

**LINS BIONI COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**  
CNPJ de nº 26.588.205/0001-23  
**MARIA CECILIA LAURENTINO LINS**





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Assinatura em: https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 19f46442-b9ad-43fb-8ab2-ad9f8564ae47

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 029/2021**

**Processo Licitatório nº 036/2021  
Pregão Eletrônico nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS - PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, processo nº 036/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, sob CNPJ de nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53425-030. Representada por: **VERIDIANO VIEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF nº 034.803.714,77, portadora do RG nº 7556618 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição - Paulista - PE - CEP 53.429-530

**COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
80	SACO PLASTICO DE 30 LT	UND	3.248	RS 9,22	R\$ 29.946,56

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
 sse em: https://cctec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 191646442\_09ml-431b-8ab2-ada9f8564ab7



884  
 Prefeita  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

	COM 100 UNIDADES- PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SOLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR AZUL, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ DONAPACK				
82	SACO PLASTICO DE 40 LT COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SOLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR AZUL, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ DONAPACK	UND	3.338	R\$ 17,06	R\$ 56.946,20
<b>Oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos</b>					<b>R\$ 86.892,84</b>

**COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
81	SACO PLASTICO DE 30 LT COM 100 UNIDADES- PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SOLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR AZUL, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ DONAPACK	UND	1.082	R\$ 9,22	R\$ 9.976,04
83	SACO PLASTICO DE 40 LT COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SOLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR AZUL, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ DONAPACK	UND	1.112	R\$ 17,06	R\$ 18.970,72
<b>Vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos</b>					<b>R\$ 28.946,76</b>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000  
 Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
sse em: https://stc.cce.pe.gov.br/epb/validaDoc.seam?codigo\_documento:19f46442-b9ad-437b-8ab2-ade9f8564ae7

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	BARBEADOR LÂMINA DE AÇO - INOXIDAVEL 2, RESVESTIDO DE TEFLON, NITROGÊNIO, CHROME 3/ BIC COMFORT	UND	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
49	MULTI USO -LAURAMINA OXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML/ <b>LIMPAJÁ</b>	CAIXA	270	R\$ 25,92	R\$ 6.998,40
64	REFIL COMPATÍVEL COM MOP GIRATÓRIO - MOP GIRATÓRIO PRO E MOP GIRATÓRIO 3 EM 1. FEITO EM 100% MICROFIBRA, É LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL/ <b>NOBRE</b>	UND	180	R\$ 18,33	R\$ 3.299,40
<b>Dez mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos</b>					<b>R\$ 10.377,40</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado; 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
sse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam Código do documento: 19f46442-b9ad-43fb-8ab2-ad9f8564ae7



7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

### 8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



## 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do





certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 17 de novembro de 2021

ASSINATURAS:

*Marciel José do Monte*  
Secretário de Administração  
e Finanças - Matr. 27347

**MARCIEL JOSÉ DO MONTE**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*Emerson Pires*  
Sec. de Turismo e Meio Ambiente  
Matricula 27846

**EMERSON DUARTE DE SOUZA PIRES**  
SECRETARIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

*Stefanie Gomes*  
Secretaria de Serviços Públicos  
Matricula 27848

**MÁRIA STHEFANIE GÔMES SILVA**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*Antônio Pádua de Melo*  
Secretaria Assis. Social e Trabalho  
Portaria n.º 001/2021

**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Ângela Maria Leocádio Lins*  
Secretaria de Educação  
Mat. 27845

**ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Uchayes, 432 - Centro - CEP: 55.550-000  
Fone: (81) 3577-1158 - [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Ass em: https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 19f46442-b9ad-43fb-8ab2-ad9f8564aca7



**MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**VERIDIANO VIEIRA** Assinado de forma digital por  
VERIDIANO VIEIRA  
NETO:03480371477  
Data: 2021.11.17 10:28:30 -0200

**MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**  
CNPJ de nº 07.631.411/0001-24  
**VERIDIANO VIEIRA NETO**





MARTINHA GOMES VENTURA:438893889360491  
 Assinado de forma digital por MARTINHA GOMES VENTURA:438893889360491

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇOS N.º 030/2021**

**Processo Licitatório nº 036/2021  
 Pregão Eletrônico nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, processo nº 036/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, sob CNPJ de nº 70.066.840/0001-32, localizada na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3 –Dois Irmãos, Recife/PE - CEP. 52.171.026. Representada por: **MARTINHA GOMES VENTURA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 438.893.604-91, portadora do RG nº 2.447.279 SSP - PE, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, nº 11 – centro – Camaragibe – PE – CEP: 54.759-385

COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total





78	SACO PLASTICO DE 100 LT COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SOLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR PRETO, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ DONAPACK	UNID	3.653	R\$ 20,06	R\$ 73.279,18
<b>Setenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e dezolito centavos</b>					<b>R\$ 73.279,18</b>

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	ACIDULANTE HOSPITALAR - TIPO LÍQUIDO FUNÇÃO NEUTRALIZADOR RESÍDUO ALCALINO E ALVEJANTE QUÍMICO APLICAÇÃO LAVANDERIA HOSPITALAR. BALDE 20 LT/ <b>BENZOQUIMICA</b>	UND	05	R\$ 142,00	R\$ 710,00
10	BACIA PLASTICA- CAPACIDADE PARA ATE 15 LITROS MATERIAL PROLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS 490X440X178MM/ <b>ICASA</b>	UND	05	R\$ 9,57	R\$ 47,85
12	BALDE 12 LITROS-EM PLÁSTICO REFORÇADO LISO RIGIDO, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE PARA 12 LITROS/ <b>ICASA</b>	UND	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
13	BALDE 20 LITROS-EM PLÁSTICO REFORÇADO LISO RIGIDO, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE PARA 20 LITROS/ <b>ICASA</b>	UND	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
<b>Quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos</b>					<b>R\$ 4.537,85</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MARTINHA GOMES VENTURA:4388 9360491  
 Assinado de forma digital por MARTINHA GOMES VENTURA:43889360491

**PREFEITURA DE SIRINHAEM**

Rua Sebastião Chaves 457 - Centro - CEP: 55.580-400  
 Fone: (81) 3577-1188 - [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
 003  
 Ombuds

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

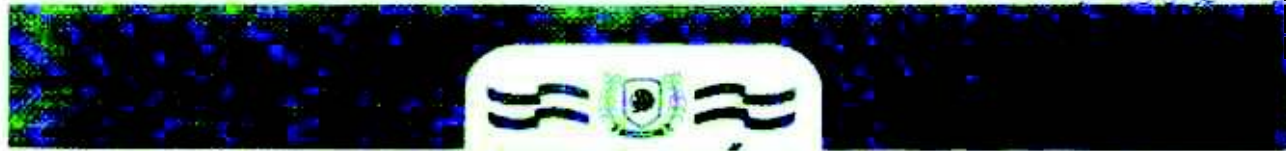
MARTINHA  
 GOMES  
 VENTURA:438893  
 60491

Assinado de forma  
 digital por MARTINHA  
 GOMES  
 VENTURA:43889360491

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 452 - Centro - CEP 55.580-000  
 Fone: (81) 3577-1488 - [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)





MARTINHA GOMES VENTURA.438 89360491 Assinado de forma digital por MARTINHA GOMES VENTURA.4388736 (049)

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 19146442-b9ad-43b-8ab2-ad9f8564ea7

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.880-000  
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

Handwritten signature

Vertical handwritten signatures on the right margin



6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

MARTINHA GOMES VENTURA:43 889360491  
Assinado de forma digital por MARTINHA GOMES VENTURA:43829360491





PREFEITURA DE SIRINHAÉM  
004  
Machado

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

MARTINI A GOMES VENTURA  
43889350-491  
Assinado digitalmente por MARTINI A GOMES VENTURA





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://stc.e/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 191646442-b9nd-43b-8ab2-ad9f8564ea7



§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

MARTINHA GOMES  
VENTURA:43889360491  
Assinado de forma digital por MARTINHA GOMES VENTURA:43889360491



906



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://stc.e.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19f46442-b9ad-43b0-8ab2-ad9f8564ae17



- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:**

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MARTINHA GOMES VENTURA:43  
889360491  
Assinado de forma digital por MARTINHA GOMES VENTURA:430093100491





IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 17 de novembro de 2021

**ASSINATURAS:**

*Marciel José do Monte*

*Marciel José do Monte*  
Secretário de Administração e Finanças - Mat. 27847

**MARCIEL JOSÉ DO MONTE**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*Emerson Pires*

*Emerson Pires*  
Sec. de Turismo e Meio Ambiente  
Matricula 27846

**EMERSON DUARTE DE SOUZA PIRES**  
SECRETARIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

*Maria Stéfanie Gomes Silva*

*Stéfanie Gomes*  
Secretaria de Serviços Públicos  
Matricula 27848

**MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*Martinha Gomes*  
*Ventura*

MARTINHA Assinado de  
GOMES forma digital  
VENTURA:4 por MARTINHA  
388936049 GOMES  
VENTURA:439  
9360491  
1

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves 432 - Centro - CEP: 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19146442-b9ad-431b-8ab2-ad9f8564aca7



**Antônio Pádua de Melo**  
Secretário Assis. Social e Trabalho  
Bairro - 1001-1001



**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**MARTINHA GOMES VENTURA:43889360491** Assinado de forma digital por MARTINHA GOMES VENTURA:43889360491

**VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**  
CNPJ de nº 70.066.840/0001-32  
**MARTINHA GOMES VENTURA**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 031-2021**

**Processo Licitatório nº 029/2021  
Pregão Eletrônico nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, por seu secretário(a) **MARIA STEFANIE GOMES SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Petrolândia nº 37, Jaboatão dos Guararapes/PE, portadora da cédula de identidade sob o Nº. 7.640.747 SDS/PE, CPF Nº 069.241.684-69 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**, processo nº **029/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento da prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE – EIRELI**, sob CNPJ de nº 33.355.869/0001-08, localizada na Rodovia PE 62, 405, Centro, Condado/PE CEP: 55.940-000, representado pelo Sr **ÁUREO ADAIR KOMMERS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 2035828124 SSP/RS e do CPF Nº 441.722.490-00, residente e domiciliado na Rua Dona Elvira, 215, Aptº. 104, Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52.041-575.

**LOTE 1 – VEÍCULOS PEQUENO PORTE**

**Secretarias da Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Turismo, Cultura,**

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 / [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)

1/20





PREFE  
SIRINHAÉM

**Infraestrutura, Saúde e Serviços Público**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	KM ESTIMADO MENSAL	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. R\$ MENSAL	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)	VALOR ANUAL R\$ (GLOBAL)
01	Veiculos passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorista e manutenção por conta da contratada, ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com KM LIVRE.	KM	5.000	17	R\$ 3.464,28	R\$ 58.892,78	R\$ 706.713,12
02	Veiculo passeio tipo furgão, 4 portas, capacidade para 7 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização de 1.6 a 1.8 litros, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada, ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com KM LIVRE	KM	5.000	2	R\$ 3.011,95	R\$ 6.023,90	R\$ 72.286,80
<b>Valor Mensal</b> – (sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta seis centavos)							<b>R\$ 64.916,66</b>
<b>Valor Anual</b> – (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)							<b>R\$ 778.999,92</b>





**LOTE 2 – VEÍCULOS MÉDIO PORTE**

**Secretarias da Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Turismo, Cultura, Infraestrutura, Saúde e Serviços Público**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	KM ESTIMADO MENSAL	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. R\$ MENSAL	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)	VALOR ANUAL R\$ (GLOBAL)
01	Veículo automóvel utilitário tipo Pick-Up (leve), cabine simples, com capacidade para 2 passageiros, com 2 portas laterais e 1 traseira, motor a gasolina/etanol, com capacidade mínima de transporte de 400kg, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com <b>KM LIVRE.</b>	KM	8.000	8	R\$ 5.100,00	R\$ 40.800,00	R\$ 489.600,00
02	Veículo tipo Van (mini-ônibus), capacidade para até 9/12 pessoas, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada, ano de fabricação igual ou superior a 2012, a disposição integral para as Secretarias	KM	6.000	13	R\$ 6.400,00	R\$ 83.200,00	R\$ 998.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
3324  
Dimitris

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://ctccf.ree.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19146442-b9ad-431b-8ab2-ad9f8564aeaf

	envolvidas e com <b>KM LIVRE</b>						
03	Veículo utilitário tipo VAN, motor 2.0, com 03 portas (2 dianteiras, 01 lateral), combustível diesel, capacidade para 15+1 passageiros ou superior, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica. sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada, ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com <b>KM LIVRE</b>	KM	6.000	6	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00	R\$ 568.800,00
04	Veículo tipo caminhoneta 4 x 4, cabine dupla, ar-condicionado, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com <b>KM LIVRE.</b>	KM	5.000	9	R\$ 8.100,00	R\$ 72.900,00	R\$ 874.800,00
05	Veículo tipo Ambulância de Transporte TIPO A - <b>AMBULÂNCIA</b>	KM	5.000	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
3328  
Ondes

	DE SUPORTE BÁSICO, sem motorista, sem combustível e com manutenção por conta da contratada. Veículo tipo furgão, conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048 05 de novembro 2002 que padroniza as Unidades de suporte básico de vida. Ano de fabricação igual ou superior a 2016 (ou bom estado de conservação), a disposição integral para Secretaria de Saúde com <b>KM LIVRE</b>						
06	Locação de caçambas estacionárias para entulho e depósito de materiais, com capacidade de 5m³, permanência de 30 dias no local da remoção	KM	1	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
<b>Valor Mensal</b> – (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)							<b>R\$ 246.500,00</b>
<b>Valor Anual</b> – (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil reais)							<b>R\$ 2.958.000,00</b>





PREFEITURA  
Santos

**LOTE 3 – VEÍCULOS GRANDE PORTE**  
**Secretarias de Cultura, Infraestrutura, Saúde e Serviços Públicos**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	KM ESTIMADO MENSAL	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. R\$ MENSAL	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)	VALOR ANUAL R\$ (GLOBAL)
01	Veículo tipo caminhão aberto, carroceria em madeira, com capacidade de 4.000Kg, sem combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2012, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com KM LIVRE.	KM	3.000	6	R\$ 9.950,00	R\$ 59.700,00	R\$ 716.400,00
02	Veículo tipo Ônibus com capacidade de transporte de até 44 (quarenta e quatro) passageiros, sem combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Para transporte de pacientes (TFD). Ano de fabricação igual ou superior a 2015 (ou bom estado de conservação), a disposição integral para as Secretarias	KM	7.000	2	R\$ 13.150,00	R\$ 26.300,00	R\$ 315.600,00

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.540-000  
Fone: (81) 3577-1188 / [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
1330  
Ombus

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <http://ctec.ctc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 191646442-b9nd-43fb-8ab2-ad9f8564aeaf7

	envolvidas e com <b>KM LIVRE.</b>						
03	Veículo tipo caminhão caçamba metálica basculante, com capacidade máxima de 7m3, equipada com porta traseira, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação estimado em 2012 (caminhão e implemento) ou em bom estado de conservação e uso, a disposição integral para Secretaria de Infraestrutura / Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b>	KM	4.500	3	R\$ 13.700,00	R\$ 41.100,00	R\$ 493.200,00
04	Veículo tipo caminhão caçamba metálica basculante, com capacidade mínima de 12m3, equipada com porta traseira, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação estimado em 2012 (caminhão e implemento) ou	KM	4.500	4	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
1331  
B. M. S.

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 191646442-b9ad-437b-8ab2-ad9f8564ae47

	em bom estado de conservação de conservação, a disposição integral para Secretaria de Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b>						
05	Veículo tipo caminhão compactador com volume efetivo de caixa de carga no mínimo de 15m3. sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação estimado em 2012 (caminhão e implemento) ou em bom estado de conservação, a disposição integral para Secretaria de Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b>	KM	4.500	3	R\$ 18.700,00	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00
06	Veículo tipo caminhão com implemento poliguindaste simples, sem combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Máximo de 10 anos de fabricação ou em bom estado de conservação, a disposição integral para Secretaria de	KM	3.000	1	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 152.400,00





PREFEITURA DE SIRINHAÉM  
3332  
Santos

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19f46442-b9ad-437b-8ab2-ad9f8564aca7

	Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b> .						
07	Veículo tipo caminhão MUNK 6x4 - MADAL, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Máximo de 10 anos de fabricação, ou em bom estado de conservação. (8 hrs x 20 dias = 160 horas/mês)	KM	160	1	R\$ 8.516,66	R\$ 8.516,66	R\$ 102.199,92
<b>Valor Mensal</b> – (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais sessenta e seis centavos)							<b>R\$ 279.416,66</b>
<b>Valor Anual</b> – (três milhões trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)							<b>R\$ 3.352.999,92</b>

LOTE 4 – MOTOS E QUADRICICLOS							
Secretarias Infraestrutura, Saúde e Serviços Públicos							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	KM ESTIMADO MENSAL	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. R\$ MENSAL	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)	VALOR ANUAL R\$ (GLOBAL)
01	Veículo tipo motocicleta, para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas, OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 162,70 cm <sup>3</sup> de cilindradas, 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol), 1,40 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 1,54	KM	6.000	10	R\$ 794,01	R\$ 7.940,10	R\$ 95.281,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
3333  
Ambrósio

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1916442-09nd-43to-8ab2-ad9f8564aeat7

	kgf.m a 6.000 rpm (Etanol), combustível a gasolina/etanol, câmbio com no mínimo de 5 velocidades, partida elétrica, sem combustível e sem motorista, com manutenção por conta da contratada. Máximo 5 anos de uso, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com <b>KM LIVRE</b>						
02	Veículo tipo Quadriciclo com carroça de 2 rodas, para uso em terrenos arenosos (praia), OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 162,70 cm <sup>3</sup> de cilindradas, 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol), 1,40 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol), combustível a gasolina/etanol, câmbio com no mínimo de 5 velocidades, partida elétrica,	KM	3.600	4	R\$ 5.056,64	R\$ 20.226,56	R\$ 242.718,72





PREFEITUR  
3334  
Dantas

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS. VALIDADE DO HIPÓLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <http://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1916442-b9ad-431b-8ab2-4d0b5641ea7

sem combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Máximo 5 anos de uso, a disposição integral para Secretaria de Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b>							
<b>Valor Mensal</b> – (vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)							<b>R\$ 28.166,66</b>
<b>Valor Anual</b> – (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)							<b>R\$ 337.999,92</b>

LOTE 5 – MÁQUINAS PESADAS								
Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Serviços Públicos								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	HORA ESTIMADO. MENSAL	QUANT. MÁQUINAS	VALOR POR HORA R\$	VALOR UNIT. R\$ MENSAL	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)	VALOR ANUAL R\$ (GLOBAL)
01	RETROESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4, potência líquida 88 HP, peso operacional mínimo de 6.674 KG, capacidade da carregadeira de 1,00 M3 e da retroescavadeira mínima de 0,26 M3, profundidade de escavação máxima de 4,37 M. Se	HRS	220	3	R\$ 90,00	R\$ 19.800,00	R\$ 59.400,00	R\$ 712.800,00
02	TRATOR DE PNEUS com potência de 122 CV, tração 4 x 4, peso com lastro de 4.510 KG. Sem combustível, Com Operador e manutenção por conta da contratada. Serviço	HRS	220	2	R\$ 80,00	R\$ 17.600,00	R\$ 35.200,00	R\$ 422.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
3335

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, IVANDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://sice.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx?semCodigo=documento:19f46442-b9ad-43b0-8d02-ad9f8564ea7>

	diurno.							
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteira, caçamba 0,4 a 1.70 M3, peso operacional 23,2 T, potência bruta 183 HP. Sem combustível, Com Operador e manutenção por conta da contratada. Serviço diurno. (8 hrs x 5 dias/mês = 40 Hrs/mês)	HRS	40	1	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
04	MOTONIVELADORA potencia básica líquida (primeira marcha) 186 HP, peso bruto 15.785 KG, largura da lâmina de 4.3 M. Sem combustível, Com Operador e manutenção por conta da contratada. Serviço diurno	HRS	220	1	R\$ 165,00	R\$ 36.300,00	R\$ 36.300,00	R\$ 435.600,00
05	TRATOR DE ESTEIRAS, potência de 150 HP, peso operacional de 16.7 T, com roda motriz elevada e lâmina com contato de 3,18M3. Sem combustível, Com Operador e manutenção por conta da contratada. Serviço diurno. (8,0hrs x 10 dias = 80,00 Hrs/mês)	HRS	80	1	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
06	PA CARREGADEIRA sobre rodas, potência líquida 197 HP, capacidade da caçamba de 2,5 a 3,5 M3, peso operacional máximo de 18.338 KG.	HRS	220	1	R\$ 125,00	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00





Sem combustível, com operador e manutenção por conta da contratada. Serviços diurno.								
<b>Valor Mensal</b> – (cento e setenta e quatro mil reais)								<b>R\$ 174.000,00</b>
<b>Valor Anual</b> – (dois milhões e oitenta e oito mil reais)								<b>R\$ 2.088.000,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS</b>
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;





4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 - [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)



14/20





6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:





- 7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não manter a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço.

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

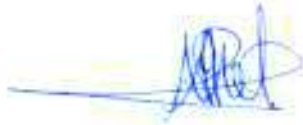
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES



**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 / [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
3341  
Antônio

### 8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;







- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.


9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 01 de dezembro de 2021

ASSINATURAS:

  
**MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*Sthefanie Gomes*  
Secretaria de Serviços Públicos  
Matrícula 27848

  
**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO LINS**  
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 / [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)

19/20





*Angela Maria Leocadio Lins*  
Secretária de Educação  
M. 1112

  
**ANGELA MARIA LEOCADIO LINS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA PIRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

  
**Emerson Pires**  
Sec. de Turismo e Meio Ambiente  
Matricula 27846  
**EMERSON DUARTE DE SOUZA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

  
**MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTUTURA

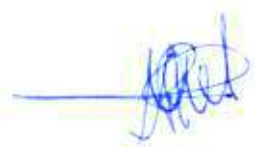
  
**Adelson Euzébio dos Santos**  
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento  
Econômico - Mat. 27844  
**ADELSON EUZÉBIO DOS SANTOS**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

  
**MARCIO FERREIRA BEZERRA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS



Digitally signed by AUREO ADAIR KOMMERS - EIRELI:33355869000108 Date: 2021.12.01 14:26:54 -03:00  
Location: BR

**A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE – EIRELI**  
**ÁUREO ADAIR KOMMERS**  
CNPJ de nº 33.355.869/0001-08  
**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**  
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 - [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇOS N.º 032/2021**

**Processo Licitatório nº 039/2021  
 Pregão Eletrônico nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 - centro - nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS - PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, processo nº 032/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de água mineral em botijão, garrafas de água, e botijão de gás de cozinha 13KG, visando atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**LUIZ CARLOS TAVARES DA SILVA FILHO**- CNPJ de nº 33.874.797/0001-05, localizada na Rua São Francisco nº 80, Centro de Sirinhaém/PE /PE, representada por: **LUIZ CARLOS TAVARES DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 031.054.184-07, portador do RG nº 5837524 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua São Francisco nº 80, Centro de Sirinhaém/PE

COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de	Qtd	Valor Unitário	Valor Total





132  
 André  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

		Medida			
04	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS, TIPO PET, RESINAS VIRGENS-MATERIAL POLETILENO E PILICARBONATO OU MATERIAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 14.222/2013, SOBRETUDO NO QUE SE REFERE À TRANSPARECIA DO GARRAFÃO, FUNDO TEXTURIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA A DATA DE SUA FABRICAÇÃO NÃO PODE SER SUPERIOR A 01(UM) ANO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.638 E PORTARIA DNPM Nº 358/2009 E DEVEM VIR COM LACRE DE SEGURANÇA E ROTULO PADRÃO. INDIVIDUALMENTE</p>	Garrafão 20Lt Und	13.890	R\$ 7.47	R\$ 103.758.30
Cento e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos					R\$ 103.758.30

**COTA RESERVADA**

05	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS, TIPO PET, RESINAS VIRGENS-MATERIAL POLETILENO E PILICARBONATO OU MATERIAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 14.222/2013, SOBRETUDO NO QUE SE REFERE À TRANSPARECIA DO GARRAFÃO, FUNDO TEXTURIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA A DATA DE SUA FABRICAÇÃO NÃO PODE SER SUPERIOR A 01(UM) ANO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM A</p>	Garrafão 20Lt Und	4.629	R\$ 7.47	R\$ 34.578.63
----	--	-------------------------	-------	----------	---------------

*[Handwritten signatures and initials]*





CUIDANDO DAS PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL  
133  
Orde

NORMA NBR 14.638 E PORTARIA DNPM Nº 358/2009 E DEVEM VIR COM LACRE DE SEGURANÇA E ROTULO PADRÃO INDIVIDUALMENTE					
<b>Trinta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos</b>					<b>R\$ 34.578,63</b>

COTA EXCLUSIVA					
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS LEVE E SAUDÁVEL. É OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTES NATURAIS E CONTÉM AS PRINCIPAIS SAIS FORNECIDAS PARA PROPORCIONAR MAIS VITALIDADE E AJUDAR NA HIDRATAÇÃO DO SEU CORPO (FARDO C/12 UNIDADES DE 500 ML) ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA A DATA DE SUA FABRICAÇÃO NÃO PODE SER SUPERIOR A 01(UM) ANO	FARDO	4.550	R\$ 12.66	R\$ 57.603,00
<b>Cinquenta e sete mil seiscentos e três reais</b>					<b>R\$ 57.603,00</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*[Handwritten signatures and initials]*





134  
Arde,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços:

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

flc  
X  
[Handwritten signatures]





## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

*flc*

*X*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
336  
Dadas

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço.

X





337  
Ombre  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa.

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

46

X





licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

### 8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
139  
Ordem

- VI Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

*[Handwritten signatures and initials]*





340  
Lins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sirinhaém, 09 de dezembro de 2021

ASSINATURAS

*Marciel J. Monte*  
**MARCIEL JOSÉ DO MONTE**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*Antônio Pádua de Melo*  
**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Ângela Maria Leocádio Lins*  
**ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

*Leidjane da Silva Virões Neta*  
**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

*Luiz Carlos Tavares da Silva Filho*  
**LUIZ CARLOS TAVARES DA SILVA FILHO**  
CNPJ de nº 33.874.797/0001-05

**TAVARES DA SILVA**  
CNPJ: 33.874.797/0001-05





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 031-2021**

**Processo Licitatório nº 029/2021  
Pregão Eletrônico nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, por seu secretário(a) **MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Petrolândia nº 37, Jaboatão dos Guararapes/PE, portadora da cédula de identidade sob o Nº. 7.640.747 SDS/PE, CPF Nº 069.241.684-69 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**, processo nº **029/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento da prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE – EIRELI**, sob CNPJ de nº 33.355.869/0001-08, localizada na Rodovia PE 62, 405, Centro, Condado/PE CEP: 55.940-000, representado pelo Sr **ÁUREO ADAIR KOMMERS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 2035828124 SSP/RS e do CPF Nº 441.722.490-00, residente e domiciliado na Rua Dona Elvira, 215, Aptº. 104, Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52.041-575.

**LOTE 1 – VEÍCULOS PEQUENO PORTE**

**Secretarias da Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Turismo, Cultura,**

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.380-000  
Fone: (81) 3577-1188 / [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)

1/20





PREFEITURA DE SIRINHAÉM  
Ondine

**Infraestrutura, Saúde e Serviços Público**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	KM ESTIMADO MENSAL	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. R\$ MENSAL	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)	VALOR ANUAL R\$ (GLOBAL)
01	Veículos passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorista e manutenção por conta da contratada, ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com KM LIVRE.	KM	5.000	17	R\$ 3.464,28	R\$ 58.892,76	R\$ 706.713,12
02	Veículo passeio tipo furgão, 4 portas, capacidade para 7 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização de 1.6 a 1.8 litros, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada, ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com KM LIVRE	KM	5.000	2	R\$ 3.011,95	R\$ 6.023,90	R\$ 72.286,80
<b>Valor Mensal</b> – (sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta seis centavos)							<b>R\$ 64.916,66</b>
<b>Valor Anual</b> – (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)							<b>R\$ 778.999,92</b>





**LOTE 2 – VEÍCULOS MÉDIO PORTE**

**Secretarias da Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Turismo, Cultura, Infraestrutura, Saúde e Serviços Público**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	KM ESTIMADO MENSAL	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. R\$ MENSAL	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)	VALOR ANUAL R\$ (GLOBAL)
01	Veículo automóvel utilitário tipo Pick-Up (leve), cabine simples, com capacidade para 2 passageiros, com 2 portas laterais e 1 traseira, motor a gasolina/etanol, com capacidade mínima de transporte de 400kg, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com <b>KM LIVRE.</b>	KM	8.000	8	R\$ 5.100,00	R\$ 40.800,00	R\$ 489.600,00
02	Veículo tipo Van (mini-ônibus), capacidade para até 9/12 pessoas, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada, ano de fabricação igual ou superior a 2012, a disposição integral para as Secretarias	KM	6.000	13	R\$ 6.400,00	R\$ 83.200,00	R\$ 998.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
3327  
Ombus

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://etec.rec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19146442-b9ad-437b-8ab2-ad9f8564ae7

	envolvidas e com <b>KM LIVRE</b>						
03	Veículo utilitário tipo VAN, motor 2.0, com 03 portas (2 dianteiras, 01 lateral), combustível diesel, capacidade para 15+1 passageiros ou superior, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica. sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada, ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com <b>KM LIVRE</b>	KM	6.000	6	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00	R\$ 568.800,00
04	Veículo tipo caminhoneta 4 x 4, cabine dupla, ar-condicionado, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com <b>KM LIVRE.</b>	KM	5.000	9	R\$ 8.100,00	R\$ 72.900,00	R\$ 874.800,00
05	Veículo tipo Ambulância de Transporte TIPO A - <b>AMBULÂNCIA</b>	KM	5.000	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 / [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)

4/20





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
3328  
Lins

	DE SUPORTE BÁSICO, sem motorista, sem combustível e com manutenção por conta da contratada. Veículo tipo furgão, conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048 05 de novembro 2002 que padroniza as Unidades de suporte básico de vida. Ano de fabricação igual ou superior a 2016 (ou bom estado de conservação), a disposição integral para Secretaria de Saúde com <b>KM LIVRE</b>						
06	Locação de caçambas estacionárias para entulho e depósito de materiais, com capacidade de 5m³, permanência de 30 dias no local da remoção	KM	1	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
<b>Valor Mensal – (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)</b>							<b>R\$ 246.500,00</b>
<b>Valor Anual – (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil reais)</b>							<b>R\$ 2.958.000,00</b>





PREFEITURA  
3329  
Ombus

**LOTE 3 – VEÍCULOS GRANDE PORTE**  
**Secretarias de Cultura, Infraestrutura, Saúde e Serviços Públicos**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	KM ESTIMADO MENSAL	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. R\$ MENSAL	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)	VALOR ANUAL R\$ (GLOBAL)
01	Veículo tipo caminhão aberto, carroceria em madeira, com capacidade de 4.000Kg, sem combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2012, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com KM LIVRE.	KM	3.000	6	R\$ 9.950,00	R\$ 59.700,00	R\$ 716.400,00
02	Veículo tipo Ônibus com capacidade de transporte de até 44 (quarenta e quatro) passageiros, sem combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Para transporte de pacientes (TFD). Ano de fabricação igual ou superior a 2015 (ou bom estado de conservação), a disposição integral para as Secretarias	KM	7.000	2	R\$ 13.150,00	R\$ 26.300,00	R\$ 315.600,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
1330  
Ombus

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 191616442-b9nd-43fb-8ab2-ad9f8564ac7

	envolvidas e com <b>KM LIVRE.</b>						
03	Veículo tipo caminhão caçamba metálica basculante, com capacidade máxima de 7m3, equipada com porta traseira, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação estimado em 2012 (caminhão e implemento) ou em bom estado de conservação e uso, a disposição integral para Secretaria de Infraestrutura / Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b>	KM	4.500	3	R\$ 13.700,00	R\$ 41.100,00	R\$ 493.200,00
04	Veículo tipo caminhão caçamba metálica basculante, com capacidade mínima de 12m3, equipada com porta traseira, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação estimado em 2012 (caminhão e implemento) ou	KM	4.500	4	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
3331  
[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 191646442-b9ad-437b-8ab2-ad9f8564ae47

	em bom estado de conservação de conservação, a disposição integral para Secretaria de Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b>						
05	Veículo tipo caminhão compactador com volume efetivo de caixa de carga no mínimo de 15m3. sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação estimado em 2012 (caminhão e implemento) ou em bom estado de conservação, a disposição integral para Secretaria de Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b>	KM	4.500	3	R\$ 18.700,00	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00
06	Veículo tipo caminhão com implemento poliguindaste simples, sem combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Máximo de 10 anos de fabricação ou em bom estado de conservação, a disposição integral para Secretaria de	KM	3.000	1	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 152.400,00





	Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b> .						
07	Veículo tipo caminhão MUNK 6x4 - MADAL, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Máximo de 10 anos de fabricação, ou em bom estado de conservação. (8 hrs x 20 dias = 160 horas/mês)	KM	160	1	R\$ 8.516,66	R\$ 8.516,66	R\$ 102.199,92
<b>Valor Mensal</b> – (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais sessenta e seis centavos)							<b>R\$ 279.416,66</b>
<b>Valor Anual</b> – (três milhões trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)							<b>R\$ 3.352.999,92</b>

LOTE 4 – MOTOS E QUADRICICLOS							
Secretarias Infraestrutura, Saúde e Serviços Públicos							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	KM ESTIMADO MENSAL	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. R\$ MENSAL	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)	VALOR ANUAL R\$ (GLOBAL)
01	Veículo tipo motocicleta, para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas, OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 162,70 cm <sup>3</sup> de cilindradas, 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol), 1,40 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 1,54	KM	6.000	10	R\$ 794,01	R\$ 7.940,10	R\$ 95.281,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
3333  
Ambrósio

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19146442-b9nd-43to-8ab2-ad9f8564aeaf7

	kgf.m a 6.000 rpm (Etanol), combustível a gasolina/etanol, câmbio com no mínimo de 5 velocidades, partida elétrica, sem combustível e sem motorista, com manutenção por conta da contratada. Máximo 5 anos de uso, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com <b>KM LIVRE</b>						
02	Veículo tipo Quadriciclo com carroça de 2 rodas, para uso em terrenos arenosos (praia), OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 162,70 cm <sup>3</sup> de cilindradas, 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol), 1,40 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol), combustível a gasolina/etanol, câmbio com no mínimo de 5 velocidades, partida elétrica,	KM	3.600	4	R\$ 5.056,64	R\$ 20.226,56	R\$ 242.718,72

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*





PREFEITUI  
3334  
Dombos

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS. VALIDADE DO CERTIFICADO: 19/06/2022 09:44:42 - b9ad-437b-8ab2-24d0b55641ea7

sem combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Máximo 5 anos de uso, a disposição integral para Secretaria de Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b>							
<b>Valor Mensal</b> – (vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)							<b>R\$</b> <b>28.166,66</b>
<b>Valor Anual</b> – (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)							<b>R\$</b> <b>337.999,92</b>

**LOTE 5 – MÁQUINAS PESADAS**

**Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Serviços Públicos**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	HORA ESTIMADO. MENSAL	QUANT. MÁQUINAS	VALOR POR HORA R\$	VALOR UNIT. R\$ MENSAL	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)	VALOR ANUAL R\$ (GLOBAL)
01	RETROESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4, potência líquida 88 HP, peso operacional mínimo de 6.674 KG, capacidade da carregadeira de 1,00 M3 e da retroescavadeira mínima de 0,26 M3, profundidade de escavação máxima de 4,37 M. Se	HRS	220	3	R\$ 90,00	R\$ 19.800,00	R\$ 59.400,00	R\$ 712.800,00
02	TRATOR DE PNEUS com potência de 122 CV, tração 4 x 4, peso com lastro de 4.510 KG. Sem combustível, Com Operador e manutenção por conta da contratada. Serviço	HRS	220	2	R\$ 80,00	R\$ 17.600,00	R\$ 35.200,00	R\$ 422.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
3335

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, IVAN DENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://sice.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?semCodigo=documento:19f46442-b9ad-43b0-8a62-ad9f8564ea7>

	diurno.							
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteira, caçamba 0,4 a 1,70 M3, peso operacional 23,2 T, potência bruta 183 HP. Sem combustível, Com Operador e manutenção por conta da contratada. Serviço diurno. (8 hrs x 5 dias/mês = 40 Hrs/mês)	HRS	40	1	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
04	MOTONIVELADORA potencia básica líquida (primeira marcha) 186 HP, peso bruto 15.785 KG, largura da lâmina de 4,3 M. Sem combustível, Com Operador e manutenção por conta da contratada. Serviço diurno	HRS	220	1	R\$ 165,00	R\$ 36.300,00	R\$ 36.300,00	R\$ 435.600,00
05	TRATOR DE ESTEIRAS, potência de 150 HP, peso operacional de 16,7 T, com roda motriz elevada e lâmina com contato de 3,18M3. Sem combustível, Com Operador e manutenção por conta da contratada. Serviço diurno. (8,0hrs x 10 dias = 80,00 Hrs/mês)	HRS	80	1	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
06	PA CARREGADEIRA sobre rodas, potência líquida 197 HP, capacidade da caçamba de 2,5 a 3,5 M3, peso operacional máximo de 18.338 KG.	HRS	220	1	R\$ 125,00	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00

**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 / [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)

12/20





Sem combustível, com operador e manutenção por conta da contratada. Serviços diurno.							
<b>Valor Mensal</b> – (cento e setenta e quatro mil reais)							<b>R\$ 174.000,00</b>
<b>Valor Anual</b> – (dois milhões e oitenta e oito mil reais)							<b>R\$ 2.088.000,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)'**

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS</b>
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;





4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 - [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)







6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:





- 7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não manter a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

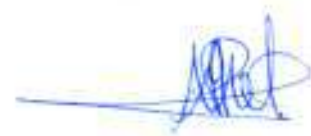
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES



**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 / [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
3341  
Anúncios

### 8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;







- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.


9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 01 de dezembro de 2021

ASSINATURAS:

  
**MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
*Sthefanie Gomes*  
Secretaria de Serviços Públicos  
Matrícula 27848

  
**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO LINS**  
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL







*Angela Maria Leocadio Lins*  
Secretária de Educação  
Matr. 27846

  
**ANGELA MARIA LEOCADIO LINS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA PIRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

  
**Emerson Pires**  
Sec. de Turismo e Meio Ambiente  
Matrícula 27846  
**EMERSON DUARTE DE SOUZA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

  
**MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTUTURA

  
**Adelson Euzébio dos Santos**  
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento  
Econômico - Matr. 27844  
**ADELSON EUZÉBIO DOS SANTOS**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

  
**MARCIO FERREIRA BEZERRA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS

Digitally signed by AUREO ADAIR KOMMERS - EIRELI:33355869000108 Date: 2021.12.01 14:26:54 -03:00  
Location: BR

**A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE – EIRELI**  
**ÁUREO ADAIR KOMMERS**  
CNPJ de nº 33.355.869/0001-08  
**PREFEITURA DE SIRINHAÉM**  
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000  
Fone: (81) 3577-1188 / [www.sirinhaem.pe.gov.br](http://www.sirinhaem.pe.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
 531  
 Dmlus

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇOS N.º 032/2021**

**Processo Licitatório nº 039/2021  
 Pregão Eletrônico nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, processo nº 032/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de água mineral em botijão, garrafas de água, e botijão de gás de cozinha 13KG, visando atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**LUIZ CARLOS TAVARES DA SILVA FILHO- CNPJ de nº 33.874.797/0001-05, localizada na Rua São Francisco nº 80, Centro de Sirinhaém/PE /PE, representada por: LUIZ CARLOS TAVARES DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 031.054.184-07, portador do RG nº 5837524 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua São Francisco nº 80, Centro de Sirinhaém/PE**

COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

*[Handwritten signatures and initials]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
 132  
*[Assinatura]*

		Medida			
04	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS, TIPO PET, RESINAS VIRGENS-MATERIAL POLETILENO E PILICARBONATO OU MATERIAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 14.222/2013, SOBRETUDO NO QUE SE REFERE À TRANSPARECIA DO GARRAFÃO, FUNDO TEXTURIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA A DATA DE SUA FABRICAÇÃO NÃO PODE SER SUPERIOR A 01(UM) ANO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.638 E PORTARIA DNPM Nº 358/2009 E DEVEM VIR COM LACRE DE SEGURANÇA E ROTULO PADRÃO, INDIVIDUALMENTE.</p>	Garrafão 20Lt Und	13.890	R\$ 7,47	R\$ 103.758,30
Cento e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos					R\$ 103.758,30

COTA RESERVADA					
05	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS, TIPO PET, RESINAS VIRGENS-MATERIAL POLETILENO E PILICARBONATO OU MATERIAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 14.222/2013, SOBRETUDO NO QUE SE REFERE À TRANSPARECIA DO GARRAFÃO, FUNDO TEXTURIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA A DATA DE SUA FABRICAÇÃO NÃO PODE SER SUPERIOR A 01(UM) ANO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM A</p>	Garrafão 20Lt Und	4.629	R\$ 7,47	R\$ 34.578,63

*[Assinatura]* 16. 40 X





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
 Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.shtm> Código do documento: 191646442-b9ad-43fb-8ab2-ad9f8564ae7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
 133  
*[Handwritten signature]*

	NORMA NBR 14.638 E PORTARIA DNPM Nº 358/2009 E DEVEM VIR COM LACRE DE SEGURANÇA E ROTULO PADRÃO, INDIVIDUALMENTE.				
<b>Trinta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos</b>					<b>R\$ 34.578,63</b>

COTA EXCLUSIVA					
03	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS LEVE E SAUDÁVEL, É OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTES NATURAIS E CONTÉM AS PRINCIPAIS SAIS FORNECIDAS PARA PROPORCIONAR MAIS VITALIDADE E AJUDAR NA HIDRATAÇÃO DO SEU CORPO (FARDO C/12 UNIDADES DE 500 ML), ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA A DATA DE SUA FABRICAÇÃO NÃO PODE SER SUPERIOR A 01(UM) ANO.</b>	FARDO	4.550	R\$ 12,66	R\$ 57.603,00
<b>Cinquenta e sete mil seiscentos e três reais</b>					<b>R\$ 57.603,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

fe.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
336  
bonds

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

X





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
137  
Ordem

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

flc





licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

### 8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

flc





- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19f46442-b9ad-43fb-8ab2-ad9f8564ae7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
340  
Lins

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sirinhaém, 09 de dezembro de 2021

ASSINATURAS:

*Marciel J. Monte*  
**MARCIEL JOSÉ DO MONTE**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*Antônio Pádua de Melo*  
**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Ângela Maria Leocádio Lins*  
**ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

*Leidjane da Silva Virães Neta*  
**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

*Luíz Carlos Tavares da Silva Filho*  
**LUIZ CARLOS TAVARES DA SILVA FILHO**  
CNPJ de nº 33.874.797/0001-05

**TAVARES DA SILVA**  
CNPJ: 33.874.797/0001-05

PREFEITURA DE SIRINHAÉM